

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5/83

Intruduz alterações em dispositivos da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 — Regimento Interno, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1.º — São introduzidas as seguintes alterações à Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 — Regimento Interno:

I — os parágrafos 1.º e 2.º do Art. 5.º passam a ser assim redigidos:

“§ 1.º — Após a eleição do 2.º Secretário, serão eleitos os 1.º e 2.º Suplentes da Mesa.

§ 2.º — Na ausência dos Membros da Mesa ou Suplentes da Mesa, o Presidente poderá passar a Presidência da Sessão a outro Vereador, bem como convidar qualquer deles para secretariá-la.”

II — o artigo 28 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28 — O Primeiro Suplente da Mesa e, na sua falta, o Segundo, serão chamados a substituir interinamente os 1.º e 2.º Secretários, bem como os 1.º e 2.º Vice-Presidentes, quando afastados temporariamente do cargo.”

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8-3-83 — Altino Lima, Brasil Vita, Avanir Duran Galhardo, Marcos Mendonça, Jooji Hato, Getúlio Hanashiro, Jamil Achôa, José Maria Rodrigues Alves, Gilberto Nascimento, Andrade Figueira, Arnaldo Madeira, Almir Guimarães, Ricardo Tripoli, Walter Feldman, Luiz Tenório Lima e Gabriel Ortega. “A Comissão de Justiça e Redação: Marcos Mendonça, Irede Cardoso e Francisco Batista.”